

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DEPUTADO FEDERAL ARTHUR LIRA

JEAN PAUL TERRA PRATES, brasileiro, casado, Senador da República (PT/RN), portador da cédula de identidade RG nº [REDAZIDA] /RN, inscrito no CPF nº [REDAZIDA], com endereço

[REDAZIDA], Brasília/DF, vem apresentar **denúncia pela prática de CRIMES DE RESPONSABILIDADE (PEDIDO DE IMPEACHMENT)** em face do **PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Sr. JAIR MESSIAS BOLSONARO**, com endereço para comunicações no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, conforme os seguintes fatos e fundamentos.

DOS FATOS

No dia 24 de julho de 2022, o Presidente da República, Jair Bolsonaro, à ocasião de convenção do Partido Liberal - PL que anunciou oficialmente sua candidatura à reeleição, incitou apoiadores a atentarem contra o regime democrático por ocasião das vindouras comemorações de sete de setembro, e proferiu novas agressões contra instâncias do Poder Judiciário.

“Nós somos a maioria, somos do bem, temos disposição para lutar pela nossa liberdade, pela nossa pátria. **Convoco todos vocês agora para que todo mundo no sete de setembro vá às ruas pela última vez. Vamos às ruas pela última vez!**

Esses poucos surdos de capa preta têm que entender o que é a voz do povo. Têm que entender que quem faz as leis é o Poder Executivo e Legislativo. Todos têm que jogar dentro das quatro linhas da Constituição”.¹

Os principais meios de comunicação no Brasil registraram, mais uma vez, que as afirmações do Presidente da República, Jair Bolsonaro, têm por objetivo expresso promover atos antidemocráticos e atacar integrantes do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral. Foi o que se repercutiu, por exemplo, nas seguintes matérias:

- Bolsonaro convoca apoiadores às ruas contra STF no 7 de Setembro após oficializar candidatura.
 - Fonte: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/reuters/2022/07/24/bolsonaro-convoca-apoiadores-as-ruas-contr-stf-no-7-de-setembro-apos-oficializar-candidatura.htm>
- Bolsonaro ataca STF e convoca para protestos no 7 de setembro no lançamento de sua candidatura
 - Fonte: <https://oglobo.globo.com/politica/eleicoes-2022/noticia/2022/07/bolsonaro-chega-ao-maracanazinho-para-convencao-que-homologa-sua-candidatura-a-reeleicao.ghtml>
- Bolsonaro convoca apoiadores para ir às ruas no 7 de Setembro e retoma ataques ao STF
 - Fonte: <https://www.estadao.com.br/politica/bolsonaro->

¹ <https://www.poder360.com.br/governo/bolsonaro-convoca-populacao-para-7-de-setembro-e-critica-stf/>

[convoca-populacao-para-ir-as-ruas-pela-ultima-vez-e-faz-ataques-aos-ministros-do-stf/](#)

- Bolsonaro, oficializado candidato, ataca STF e chama apoiadores para 7 de setembro
 - [Fonte:](#)
<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/07/pl-oficializa-bolsonaro-como-candidato-a-reeleicao.shtml>
- Bolsonaro é lançado candidato à reeleição em evento com ataque ao STF e discurso de Michelle
 - [Fonte:](#)
<https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2022/noticia/2022/07/24/convencao-do-pl-de-lancamento-da-candidatura-de-bolsonaro-no-maracanazinho.ghtml>
- Bolsonaro volta a ameaçar o STF, e convoca para o 7 de setembro 'pela última vez'
 - [Fonte:](#)
<https://www.jb.com.br/pais/politica/2022/07/1038763-bolsonaro-volta-a-ameacar-o-stf-e-convoca-seus-seguidores-a-ir-as-ruas-no-7-de-setembro-pela-ultima-vez.html>
- No Maracanãzinho, Bolsonaro ataca STF e convoca manifestações para 7 de Setembro
 - [Fonte:](#)
<https://valor.globo.com/politica/noticia/2022/07/24/no-maracanazinho-bolsonaro-ataca-stf-e-convoca-manifestaes-para-7-de-setembro.ghtml>
- Bolsonaro convoca apoiadores a irem às ruas em 7 de setembro

- [Fonte: https://www.metropoles.com/brasil/bolsonaro-convoca-militancia-para-ir-as-ruas-em-7-de-setembro](https://www.metropoles.com/brasil/bolsonaro-convoca-militancia-para-ir-as-ruas-em-7-de-setembro)
- Bolsonaro convoca manifestações de Sete de Setembro em convenção do PL
 - [Fonte: https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2022/07/5024318-bolsonaro-convoca-manifestacoes-de-sete-de-setembro-em-convencao-do-pl.html](https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2022/07/5024318-bolsonaro-convoca-manifestacoes-de-sete-de-setembro-em-convencao-do-pl.html)
- Bolsonaro oficializa candidatura à reeleição e ataca STF
 - [Fonte: https://www.dw.com/pt-br/bolsonaro-oficializa-candidatura-%C3%A0-reelei%C3%A7%C3%A3o-e-ataca-stf/a-62578853](https://www.dw.com/pt-br/bolsonaro-oficializa-candidatura-%C3%A0-reelei%C3%A7%C3%A3o-e-ataca-stf/a-62578853)

As declarações proferidas pelo principal mandatário da nação configuram, de forma reiterada, a prática de crimes de responsabilidade previstos na Constituição Federal de 1988 e tipificados na Lei nº 1.079/1950.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICO-NORMATIVOS

O artigo 14 da Lei nº 1.079/1950 permite que qualquer cidadão denuncie o Presidente da República por crime de responsabilidade perante a Câmara dos Deputados.

Art. 14. É permitido a qualquer cidadão denunciar o Presidente da República ou Ministro de Estado, por crime de responsabilidade, perante a Câmara dos Deputados.

O denunciante é Senador da República no exercício de seu mandato parlamentar, gozando plenamente dos direitos políticos na forma da Constituição Federal, sendo, portanto, cidadão apto a

denunciar o Presidente da República por crimes de responsabilidade. Reforce-se que se trata de ato de denúncia franqueado a qualquer cidadão, independente de posição hierárquica ou convicção política, em linha com o fundamento constitucional que subordina os mandatários à legitimidade popular, nos termos da Constituição Federal de 1988, que estabelece e baliza nosso sistema político e democrático, incluindo seus mecanismos de controle aptos a assegurar o equilíbrio entre poderes e respectivos contrapesos.

Nesse sentido, a mesma Constituição Federal de 1988 estabeleceu como crimes de responsabilidade do Presidente da República:

Art. 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

(...)

II - o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação;

(...)

IV - a segurança interna do País;

V - a probidade na administração;

As condutas do Presidente da República, Jair Bolsonaro, em seu discurso proferido em 24 de julho de 2022 na aludida convenção do PL subsome-se ainda no artigo 6º, incisos “5” e “6”, no artigo 8º, inciso “1”, e no artigo 9º, inciso “7”, da Lei nº 1.079/1950:

Art. 6º São crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos poderes legislativo e judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados:

(...)

5 - opor-se diretamente e por fatos ao livre exercício do Poder Judiciário, ou obstar, por meios violentos, ao efeito dos seus atos, mandados ou sentenças;

6 - usar de violência ou ameaça, para constranger juiz, ou jurado, a proferir ou deixar de proferir despacho, sentença ou voto, ou a fazer ou deixar de fazer ato do seu ofício;

Art. 8º São crimes contra a segurança interna do país:

1 - tentar mudar por violência a forma de governo da República;

Art. 9º São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:

(...)

7 - proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decôro do cargo.

Patente, portanto, que as declarações do denunciado constituem os crimes de responsabilidade de *opor-se diretamente e por fatos ao livre exercício do Poder Judiciário* e de *usar de ameaça para constranger juiz*, na medida em que chama magistrados das mais altas cortes do país de “surdos de capa preta” e os ameaça com manifestações de rua em data simbólica para a nação (sete de setembro), feriado nacional alusivo à Independência do Brasil. Para além do sentido comum – acolhido nas reportagens coligidas acima – faltam elementos que autorizem compreensão diversa das palavras do Presidente da República, Jair Bolsonaro. Enquanto inexitem outros pronunciamentos que sugiram a existência (e a repulsa) por parte do Presidente em relação a pessoas com deficiência auditiva e/ou usuários de longas vestimentas pretas, há farto arsenal de impropérios registrados publicamente em texto, áudio e vídeo com manifestações desairosas emitidas pelo Presidente da República a

respeito de integrantes do Poder Judiciário nacional, mais especialmente direcionadas àqueles que sustentem opiniões divergentes às suas.

Trata-se neste caso concreto da repetição de roteiro já promovido em ocasiões anteriores de seu mandato, quando a cúpula do Poder Judiciário foi atacada pelo Presidente da República, Jair Bolsonaro, para incitar apoiadores a usar de práticas violentas para atentar contra a Democracia brasileira e os Poderes constituídos.

A conduta do denunciado configura o que o jurista Wálter Maierovitch denominou, à luz do Direito Internacional e do ordenamento jurídico brasileiro, de “terrorismo de Estado”², visto que as agressões ao Poder Judiciário (alvo direto da violência) têm por objetivo subjacente a própria desconstituição do Estado Democrático de Direito.

Quando convoca seus apoiadores para ir “às ruas pela última vez” no sete de setembro, o Presidente da República, Jair Bolsonaro, não se refere à campanha eleitoral, que está autorizada legalmente a ocorrer até o final de setembro. Tampouco subsidia a interpretação de que não haverá comemoração de Independência da República em 2023, por qualquer motivo que seja. É cristalina a compreensão de que está incitado ali um ato de ruptura contra a atual forma de governo do Estado brasileiro prevista na Constituição Federal democrática de 1988, como uma mobilização proposta para turbar o processo eleitoral em curso. No último 08 de julho o denunciado já havia demonstrado suas intenções, ao dizer que “nós sabemos o que temos que fazer antes das eleições”³.

Em síntese: Na convenção partidária do PL em 24 de julho, o Presidente da República, Jair Bolsonaro, fez convocação pública, com dia marcado (sete de setembro), incitando ataques contra as instituições democráticas do Brasil.

² <https://www.youtube.com/watch?v=Qla4TIUn6-8>

³ <https://www.youtube.com/watch?v=7h6JquC1OIE>

Não restam dúvidas de que o denunciado, que na semana anterior foi objeto de mais um pedido de impeachment por crimes de responsabilidade contra o sistema eleitoral perpetrados dentro do Palácio do Planalto na presença de dezenas de embaixadores, busca mobilizar apoiadores para ação violenta de caráter preventivo no sete de setembro, antecipando-se à votação prevista para outubro e ao resultado soberano das urnas – que rotineiramente descredibiliza, mesmo tendo sido por elas em 2018 sagrado vencedor de pleito federal, e empossado como Presidente da República.

Com tal propósito, o Presidente da República, Jair Bolsonaro, se utiliza do bicentenário data nacional da Independência do Brasil, quando ocorrem desfiles cívicos e militares em todas as unidades da federação, para induzir e instigar ações antidemocráticas.

Como é de conhecimento público⁴, o denunciado alimenta interpretação inconstitucional⁵ do artigo 142 da Constituição Federal de 1988⁶, incentivando que forças militares violem o Estado Constitucional e promovam ruptura institucional sob o pretexto de manutenção da lei e da ordem. São palavras, mais uma vez, ditas e reditas publicamente, sem pudores ou cautela, muito menos receio de represálias institucionais.

Logo, o Presidente da República, Jair Bolsonaro, tenta subverter, com o uso da violência (agressões verbais e incitação a ataques às instituições), o próprio Estado Democrático de Direito previsto na Constituição Federal (art. 1º), ou seja, *tenta mudar por violência a forma*

⁴ <https://revistaforum.com.br/politica/2022/6/25/bolsonaro-resgata-ameaa-golpista-feita-por-associao-de-pms-119279.html>

⁵ <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/06/em-decisao-judicial-fux-do-stf-diz-que-forcas-armadas-nao-sao-poder-moderador.shtml>

⁶ Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

de governo da República, praticando crime de responsabilidade contra a segurança interna do País. Trata-se de comportamento flagrantemente incompatível com o a liturgia e responsabilidade do mandato recebido pelo povo, violando as balizas constitucionais.

Por fim, as declarações do denunciado violam a probidade na administração, pois a forma como agiu em 24 de julho na convenção do PL, em relação a outro Poder da República (Judiciário) e ao próprio Estado constitucional brasileiro, desqualifica a estatura do cargo de Presidente da República.

Ao se comportar de forma desrespeitosa contra magistrados do STF e do TSE, bem como ao convocar e promover publicamente, de modo leviano e inconsequente, atos antidemocráticos no sete de setembro, o Presidente da República, Jair Bolsonaro, atentou contra *a dignidade, a honra e o decoro do cargo* que ocupa, rebaixando a função pública que exerce, em total violação à Constituição Federal e ao povo brasileiro.

Presentes estão, portanto, os requisitos normativos para instauração de processo pela prática de crimes de responsabilidade pelo denunciado, devendo o Presidente da Câmara dos Deputados cumprir seu dever constitucional de acolher e dar prosseguimento ao feito.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- Que seja recebida e processada a denúncia contra o Presidente da República por crime de responsabilidade, com fundamento no artigo 85, caput e incisos II, IV e V, da CF, e artigo 6º, incisos “5” e “6”, artigo 8º, inciso “1”, e artigo 9º, inciso “7”, da Lei nº 1.079/1950, na forma do art. 218 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados;
- Que, após admissão pela Câmara dos Deputados, que o acusado seja submetido a julgamento pelo Senado Federal (art. 52, I, CF), com a

consequente suspensão de suas funções após a instauração do processo, nos termos do artigo 86 e § 1º da CF;

- Que, ao final, seja condenado e, por consequência, destituído do cargo de Presidente da República e inabilitado para a função pública pelo prazo de oito anos, conforme os artigos 52, parágrafo único, e 86 da Constituição Federal e os artigos 15 a 38 da Lei nº 1.079/1950.

Brasília-DF, 29 de julho de 2022.

Senador JEAN PAUL TERRA PRATES

Líder da Minoria no Senado Federal